



## GOVERNO MUNICIPAL

### CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº. 015/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2016.

**Processo:** nº. 015/Análise de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA DE ACORDO COM AS NORMAS ANP, COM ATÉ 150 KM DA CAPITAL BELÉM-PA DESTINADOS À ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Documento:** Comunicação Interna nº. 15133/2016/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial nº. 038/2015 – PMU, Ofício nº. 021/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura/Planilha – 2.073, folhas 01 e 02, Despacho nº. 1455/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 021/2015, folhas 03, Ofício nº. 103/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento/Planilha – 2.082, folhas 04 e 05, Despacho nº. 1479/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 103/2015, folhas 06, Ofício nº. 078/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura,



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
**Controladoria Geral do Município**  
smci.pmu.gov@bol.com.br



Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 07, Despacho nº. 1490/2015-PMU em resposta ao Ofício nº. 078/2015, folhas 08, Ofício nº. 211/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 40% FUNDEB – FUNDAMENTAL – 2.064, folhas 09, Despacho nº. 1541/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 211/2015, folhas 10, Ofício nº. 213/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, folhas 11, Despacho nº. 1531/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 213/2015, folhas 12, Ofício nº. 212/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, folhas 13, Despacho nº. 1524/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 212/2015, folhas 14, Ofício nº. 214/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – FME – 2.050, folhas 15, Despacho nº. 1535/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 214/2015, folhas 16, Ofício nº. 295/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 17 e 18, Despacho nº. 038/2015-GAB-PMU em resposta ao Ofício nº. 295/2015, folhas 19, Ofício nº. 403/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilha – SCFV/PROJOVEM ADOLESCENTE – 2.104, folhas 20 e 21, PBV-II SCFV/CRIANÇA E IDOSO – 2.105, folhas 22, IGD DO SUAS – 2.115, folhas 23, IGD/BOLSA FAMÍLIA – 2.027, folhas 24, SCFV – PVMC/PETI – 2.103, folhas 25, Despacho nº. 038/2015-PMU em resposta ao Ofício nº. 403/2015, folhas 26, Ofício nº. 048/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Planilha – 2.007, folhas 27 e 28, Despacho nº. 1822/2015-PMU em resposta ao Ofício nº. 048/2015, folhas 29, Ofício nº. 228/2015/Requisitório/Secretaria do Gabinete da Prefeita/Planilha –



Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

23 FEV 2016

Prefeitura  
Municipal

2.003, folhas 30 e 31, Despacho nº. 038/2015-PMU em resposta ao Ofício nº. 228/2015, folhas 32, Ofício nº. 573/2015/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Planilha – RECURSOS PRÓPRIOS – 2.032, folhas 33 e 34, PAB FIXO – 2.040, folhas 35, SAMU – 2.043, folhas 36, TFD – 2.025, folhas 37, Despacho nº. 1204/2015-PMU em resposta ao Ofício nº. 573/2015, folhas 38, Documento de Orçamentos/Cotações de Preços de empresa interessada na participação do certame, folhas 39, cópia do Decreto nº. 044/2015 – PMU, folhas 40 e 41, Documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 42, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 43, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 44, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 45 e 46, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 038/2015 – PMU, folhas 47 as 75, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 76 e 77, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União, em 08 de Dezembro de 2015, folhas 78, cópia do ato de publicação no Jornal da Amazônia, em 08 de Dezembro de 2015, folhas 79, documentos de habilitação da empresa participante do certame, folhas 80 as 101, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 102 as 104, Certidão Judicial Cível Negativa, folhas 105, Certidão Negativa de Natureza não Tributária, folhas 106, Certidão Negativa de Natureza Tributária, folhas 107, Certificado de Regularidade do FGTS –



Gabinete  
Protocolo  
Recebido em:

23 FEV 2016

Prefeitura  
Municipal

CRF, folhas 108 Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 038/2015 – PMU, folhas 109 e 110, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **POSTO SHALOM LTDA - EPP, CNPJ Nº. 05.467.743/0001-90**, folhas 111 e 112, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 113 e 114, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº. 038/2015 – PG/PMU, folhas 115 e 116, Termos dos Contratos nº. 20160022, nº. 20160023, nº. 20160024, nº. 20160025 e nº. 20160026, folhas 117 as 160, Extratos dos Contratos, folhas 161 as 165, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 04 de Fevereiro de 2016, folhas 166.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 015, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA DE ACORDO COM AS NORMAS ANP, COM ATÉ 150 KM DA CAPITAL BELÉM-PA DESTINADOS À ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 15133/2015, requer análise e parecer deste Controle



Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº.  
038/2015 – PMU.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:



*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

## PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;





- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;





- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrações em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, obedece em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Observa-se conforme Ata de Realização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial que compareceu e participou deste certame apenas a empresa – **POSTO SHALOM LTDA - EPP, CNPJ Nº. 05.467.743/0001-90**, sendo portanto a vencedora de todos os lotes pretendidos.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- **Certidão Judicial Cível Negativa**, emissão 27/04/2015, vencida em 26/07/2015, empresa vencedora, folhas 94;
- **Certidão Negativa de Natureza não Tributária**, emissão 04/05/2015, vencida em 31/10/2015, empresa vencedora, folhas 98;
- **Certidão Negativa de Natureza Tributária**, emissão 04/05/2015, vencida em 31/10/2015, empresa vencedora, folhas 99;
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 30/11/2015, vencida em 29/12/2015, empresa vencedora, folhas 100.

Conforme Ata de Realização do Processo Licitatório na modalidade de





Pregão Presencial, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa Posto Shalom LTDA – EPP inabilitada por apresentas as certidões acima citadas vencidas, mas de acordo com o Art. 9 da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente o Art. 48, parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93, concedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das referidas certidões atualizadas.



- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** emissão 23/11/2015, vencida em 31/12/2015, empresa vencedora, folhas 96;
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emissão 19/12/2015, vencida em 17/01/2016, empresa vencedora, folhas 108.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 04 de Fevereiro de 2016, folhas 166, e que as certidões acima citadas, venceram antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 23 de Fevereiro de 2015.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
**Antonia Lucena de Oliveira**  
Controladoria Geral do Município  
CPF: 428.420.932-92  
MAT: 1.02.98.021





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de POSTO SHALOM LTADA - EPP, CNPJ 05.467.743/0001-90, residente em RODOVIA BR 010, S/N, CENTRO, SANTA MARIA DO PARÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 12 janeiro, 2016

REGINALDO CARDOSO DA CRUZ  
DIRETOR(A) DA SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ  
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/01/2016 13:06:42

CONTROLE: 01121303808722

Válida até 11/04/2016 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (reginaldo.cruz)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** POSTO SHALOM LTDA**Inscrição Estadual:** 15.229.634-4**CNPJ:** 05.467.743/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:52:10 do dia 24/02/2016**Válida até:** 22/08/2016**Número da Certidão:** 702016080077459-9**Código de Controle de Autenticidade:** 8160D85E.8C651E69.0010D399.BDC562B2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** POSTO SHALOM LTDA**Inscrição Estadual:** 15.229.634-4**CNPJ:** 05.467.743/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:52:10 do dia 24/02/2016**Válida até:** 22/08/2016**Número da Certidão:** 702016080077460-2**Código de Controle de Autenticidade:** 90AAC3C2.7D701303.2C730696.C7F4252D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (C.N. D) RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome: **POSTO SHALOM LTDA**  
CNPJ: **05.467.743/0001-90**

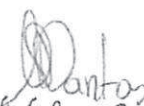
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Santa Maria do Pará.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívidas Ativas da União.

Certidão emitida no dia 11/01/2016.  
Validade até 11/04/2016.

Controle da Certidão: **CND. PS-010-P.S-2016**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Maria Suelly de Sousa Dantas  
Secretária de Finanças  
Portaria Nº 003/15

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05467743/0001-90  
**Razão Social:** POSTO SHALOM LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO E HOTEL SHALOM  
**Endereço:** ROD 010 SN KM 01 / CENTRO / SANTA MARIA DO PARA / PA / 68738-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2016 a 14/03/2016

**Certificação Número:** 2016021416001562780047

Informação obtida em 24/02/2016, às 15:53:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**